

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 032/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Rita Rosinária Marinho Silva
MATRÍCULA	8098

Da: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraúbas.

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação *de locação de imóvel junto à Pessoa Física*.

Anexos: 1) Estudo Técnico Preliminar; 2) Laudo Técnico do Setor de Engenharia; 3) Mapa de Análise de Riscos; 4) Termo de Referência; 5) Documentos de identificação e Certidões Fiscais e Trabalhista; 6) Proposta de preço.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

- a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
- b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
 2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
 3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
- II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

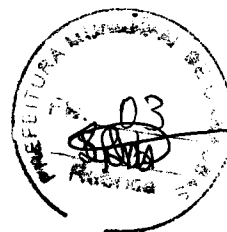
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que “*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*”, precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

- I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

E, por fim, com fulcro no inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR, de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o adequado funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, no que se refere aos serviços públicos prestados pelo Conselho Tutelar, órgão essencial à rede de proteção social e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Cabe salientar que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu patrimônio, de imóvel próprio que atenda às condições técnicas, estruturais e funcionais exigidas para a instalação e operação eficiente dos serviços do Conselho Tutelar. Assim, faz-se imprescindível a locação de imóvel que proporcione ambiente adequado tanto para os profissionais quanto para o público atendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

O imóvel a ser locado deve atender às seguintes especificações mínimas:

- 01 (uma) sala destinada à recepção e sala de espera;
- 02 (dois) quartos adaptados para funcionar como salas de atendimento e brinquedoteca;
- 01 (uma) cozinha;
- 02 (dois) banheiros, sendo que um é utilizado como depósito;
- 01 (uma) garagem.

Além da distribuição dos espaços, o imóvel deve dispor de infraestrutura que assegure iluminação e ventilação adequadas, conservação e manutenção compatíveis com a natureza do serviço, privacidade, salubridade, limpeza e, principalmente, acessibilidade em todos os ambientes, conforme as normas vigentes.

Nesse contexto, conforme laudo técnico emitido pelo setor de Engenharia desta municipalidade, identificou-se que o imóvel localizado à Rua Doutor Manoel Antônio, nº 29, Centro, é o único, na região central do município, que atende integralmente aos critérios estabelecidos para a efetiva operacionalização do Conselho Tutelar. A estrutura do referido imóvel cumpre os requisitos legais de segurança, habitabilidade, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e desempenho técnico, oferecendo conforto térmico, acústico e lumínico, aspectos fundamentais para o bem-estar dos usuários e servidores.

Diante do exposto, e considerando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público que norteiam a Administração Pública, a locação do referido imóvel justifica-se não apenas pela sua adequação técnica e funcional, mas também pela inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de único imóvel com características compatíveis às exigências operacionais do serviço.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso L, Art. 3º, da Decreto Municipal nº 22, de 06 de março de 2024.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na rua Doutor Manoel Antônio - 29, Centro, destinado ao Conselho Tutelar.	Mês	12	1000	12.000

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível até o dia 17 de junho de 2025, visto se tratar de serviço que possui demanda periódica.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ação: 2120 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. PREVISÃO NO PCA

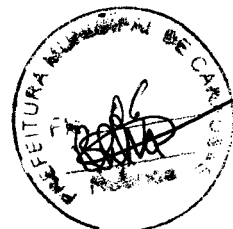
Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não encontra-se regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 13 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Rita Rosinária Marinho Silva
Rita Rosinária Marinho Silva

Agente Administrativo

Portaria: 8098

Responsável pela Formalização de Demanda